

Notícias TCE

Órgão Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Nº 35

I Ciclo de Palestras

Tribunais de Contas buscam modernização através de intercâmbio



O intercâmbio e a modernização dos tribunais de contas do Brasil foram os principais temas do 1º Ciclo de Palestras promovido pelo TCE de Goiás, de 12 a 16 de abril no Castro's Park Hotel. A abordagem foi comandada pelos presidentes do TCE-GO, Carlos Leopoldo Dayrell, e do TCM-CE, Luiz Sérgio Gadelha, que também é o coordenador do Promoex, programa do Ministério do Planejamento que visa modernizar os tribunais de contas brasileiros.

O evento avaliou as novas tendências teóricas, tecnológicas e práticas nas diversas áreas de atuação do controle externo, a exemplo do que ocorre na fiscalização de contratos de gestão, tema que foi abordado pelo subprocurador-geral de Contas junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin. Participaram do encontro, técnicos do TCE, TCM e Controle Interno do Executivo, que tiveram a oportunidade de

conhecer experiências trazidas por outros Tribunais de Contas brasileiros, podendo adaptá-las e adotá-las, "já que a transferência de tecnologia tem ocorrido de modo gratuito entre as cortes de contas", disse Carlos Leopoldo.

Além dos palestrantes citados, o encontro teve palestras com o vice-presidente do TCU, ministro Walton Rodrigues, o conselheiro do TCE-MT, Valter Albano da Silva, a coordenadora-geral da Coordenadoria de Controle da Receita do TCE-RJ, Paula Alexandra Canas de Paiva Nazareth, o auditor de contas públicas do TCE-PB, Ed Wilson Fernandes de Santana, o secretário federal de Controle Interno, Valdir Agapito Teixeira, o conselheiro Valdeci Fernandes Pascoal (TCE-PE) e o auditor de contas do TCE-PE, Luís Eduardo Cavalcanti Antunes.

Confira mais detalhes das palestras nas páginas 4 e 5.



Pág. 02 Prestação de contas on-line

Pág. 03 Artigo: Fernando Carneiro

Pág. 06 Política de informações

Pág. 07 Artigo: Marcos Cabral

Pág. 08 Conta-gotas

Pág. 08 Marcas do Tempo

Prestação de contas online no TCE



Todos os órgãos públicos que prestam contas trimestrais, referentes ao Artigo 30 da Constituição Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado passaram a ter à sua disposição o sistema on-line de fornecimento de dados. A novidade tecnológica foi apresentada aos técnicos das áreas de finanças e de pessoal dos três poderes em treinamentos realizados entre os dias 4 e 8 de abril, no Plenário Henrique Santillo, do TCE.

A Contadoria Geral e a Divisão de Processamento de Dados do Tribunal resumiram todas as exigências constitucionais em um sistema no qual o usuário pode transmitir de forma segura e eficaz informações como o quantitativo e variação de pessoal por cargos, a receita total do órgão/entidade, bem como as despesas de pessoal e publicidade.

De acordo com a diretora da Divisão de Análise de Balanços do TCE, Milena Coelho de Brito, esse trabalho vai possibilitar maior eficiência e automação nos trabalhos de fiscalização contábil, financeira e orçamentária do órgão. Os usuários que irão prestar contas já foram previamente cadastrados, obtendo log-in e senha de acesso ao novo sistema, e após o treinamento poderão utilizar as funcionalidades a partir do site do Tribunal (www.tce.go.gov.br), dentro no qual pode ser acessado o TCENet, onde está disponível a página de declaração do Artigo 30.

O que é o Artigo 30

Art. 30 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e as entidades da administração indireta ou fundacional encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, no mês seguinte a cada trimestre:

I - o número total dos servidores e empregados públicos nomeados e contratados por classe de cargos e empregos, no trimestre e até ele;

II - a despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

III - a despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo de planejamento, estudo e divulgação.

§ 1º - O Tribunal de Contas do Estado consolidará e divulgará, em trinta dias, em órgão oficial da imprensa, os dados de que trata este artigo.

§ 2º - O Tribunal de Contas do Estado, trimestralmente, encaminhará à Assembléia Legislativa o relatório de que tratam os incisos I, II e III deste artigo.

Expediente

Presidente: Conselheiro Carlos Leopoldo Dayrell
Vice-Presidente: Conselheiro Gérson Bulhões Ferreira
Corregedor-Geral: Conselheiro Sebastião Tejota
Conselheiros: Frederico Jayme Filho, Milton Alves, Naphtali Alves e Edson José Ferrari
Auditores: Luiz Murilo Pedreira e Sousa, Mário Roberto Dayrell e Guilherme T. Figueiredo Valente
Procurador-Geral de Contas: Fernando dos Santos Carneiro

Direção e Coordenação:

Chefe de Gabinete: Carlos Leopoldo Dayrell Júnior
Diretor-Geral: Itamar de Lima
Dir. Departamento Auditoria: Luiz Murilo Pedreira e Sousa
Coord. Fiscalização Estadual: Marcelo Moreira de Moura
Contadora Geral: Lilianne Maria C. S. Peu
Sec. Geral: Wagner Luiz P. B. Vieira



Coordenação: Joaquim Graciano de Barros Abreu
Redação: Serviço de Imprensa
Jornalista: Alexandre Alfaix de Assis JP 00729-GO
Projeto Gráfico: Candice Sebba
Fone/Fax: (62)225.4424 - imprensa@tce.go.gov.br

Este jornal é de responsabilidade do
Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Centro. CEP:74003-030
Fone: (62) 201.9000 - www.tce.go.gov.br

Definidos relatores das Anop/2005

O Tribunal de Contas do Estado sorteou os conselheiros que irão relatar os oito programas de governo que estão recebendo a auditoria de natureza operacional em 2005. Segundo o presidente Carlos Leopoldo Dayrell, a escolha dos relatores desde já, no momento em que as auditorias estão se iniciando, vai permitir que os conselheiros acompanhem todos os passos da fiscalização, facilitando o seu entendimento no momento de apresentar os relatórios conclusivos.

São os seguintes os conselheiros sorteados para cada programa: Frederico Jayme Filho, Reintegração Social do Adolescente em Conflito com a Lei; Milton Alves Ferreira, Goiás com Mais Saúde e Cidadania e Goiás Potência Esportiva; Naphtali Alves, Bolsa Universitária; Gérson Bulhões, Conservação e Segurança da Malha Viária; Sebastião Tejota, Morada Nova; e Edson Ferrari, Escola que Queremos e Prevenção ao Crime.

LEI DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

O presente texto visa dar uma visão panorâmica da Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005), focando especialmente em alguns de seus aspectos principiológicos, e levantar as dúvidas surgidas.

Depois de árdua discussão no Congresso Nacional, tendo como foco o Projeto de Lei nº 3.884/2004, o governo federal, aceitando críticas da oposição, passou a apoiar a aprovação do Projeto de Lei nº 1.071/99, de autoria do deputado Rafael Guerra (PSDB-MG), com o fito de regulamentar o disposto no art. 241 da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 19/98, conquanto a constitucionalidade da emenda esteja questionada pelo próprio PT na ADI 2135.

Este novel diploma, marco regulatório no ordenamento jurídico, é o passo antecedente para aprovação de lei de política nacional de saneamento, que tanto tramita em forma de projeto no Congresso Nacional (PLs. nºs 2.763/2000 e 4.147/2001) quanto está em estudo a possibilidade de encaminhamento de novo projeto de lei (www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2004/Consulta/consulta_pnsa.htm).

Não obstante o princípio federativo contido na redação original da Constituição Federal de 1988 possibilitar a conjugação de esforços entre os entes públicos, um obstáculo afigurava-se intrinsecamente para o alavancamento na formação dos Consórcios entre entes políticos: decisões contrárias do Supremo Tribunal Federal, que se posicionara contrariamente à constitucionalidade da criação de autarquia interestadual (dentre outros, Recursos Extraordinários nºs 115.062 e 120.932).

Esse cenário se modificou a partir das mudanças implementadas pela EC 19/98, que mudou o desenho da Administração Pública de um modelo burocrático para um gerencial, baseado nos pressupostos do *new public management*. Mais precisamente, o artigo 241 da Constituição Federal selou a validade do entendimento da Corte Suprema e, positivando o federalismo cooperativo ou executivo, permitiu o consórcio entre os entes públicos.

Posto que se tenham formado vários consórcios intermunicipais, especialmente nas regiões sudeste e sul do país, as atuações das respectivas Cortes de Contas ainda era um fator de insegurança para seu desenvolvimento, porquanto sérias dúvidas pairavam acerca da natureza jurídica desses consórcios (por todos, Processo nº 4853-02.00/00-1-TCE-RS).

Tanto a nova redação do art. 241 da Lei Maior quanto a Lei de Consórcios Públicos superam uma concepção rígida de separação do exercício das competências das diversas pessoas políticas, possibilitando a esses entes atuarem em cooperação, em prol da consecução do interesse público. Demais, consolidam a certeza de que o conceito de federação é dinâmico, não existindo um modelo perfeito *a priori*.

Prática já muito antiga nos EUA¹, a cooperação é um princípio de aplicação geral nos planos político, social e econômico, e parte do pressuposto de que se o interesse é público e os



objetivos são comuns a melhor estratégia a ser adotada pelos entes da federação é justamente a cooperação.

Intimamente ligado a esse princípio está a solidariedade (art. 3º, I, da CF) cuja significação jurídica primária é a da lealdade institucional (*Bundestreue*), a significar que todos os entes políticos devem observar um comportamento favorável à Federação.

Como esse princípio por si só não se faz eficaz, já que a máxima da racionalidade econômica é a ação em benefício próprio, a importante doutrina da compensação financeira horizontal e vertical (*Vertikale und horizontale Finanzausgleich art. 107.2 da Lei Fundamental de Bonn*) é que, fundamentalmente, viabiliza a observância desse dever.

A forma de cooperação criada pela Lei dos Consórcios Públicos se dá pelo critério da voluntariedade, baseado no acordo de vontades entre os diferentes entes políticos instrumentalizado por um contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções (art. 3º).

Esse modo cooperativo de atuação da Administração implica modificar paradigmas de sua atuação, alterando técnicas e postulados em que o Direito Administrativo tradicionalmente se fundamenta.

Em razão disso, desloca-se de um Direito puramente hierárquico para um Direito também consensual, em que os meios de execução forçosa se complementam com estratégias para convencer e persuadir. Dito em outros termos, para obter-se a formação e manutenção dos consórcios públicos, implementa-se a figura de um direito premial², até para que se diminua a possibilidade do efeito *free rider*³.

Importante inovação trazida pela lei advém da própria conceituação de consórcios públicos. Tradicionalmente definidos doutrinariamente como "acordos firmados entre entidades estatais, autárquicas, fundacionais ou paraestatais, **sempre da mesma espécie**, para realização de objetivos de interesses comuns dos participantes"⁴, a lei dá as linhas básicas para nova definição de conceito público, ao dispor que os entes políticos, qualquer seja sua espécie, poderão consorciar-se, a fim de realizarem objetivos de interesses comuns.

A lei, adotando a linha italiana⁵, dispõe que o consórcio público será dotado de personalidade jurídica de direito público, formando uma associação pública, ou de direito privado, observando-se, com matizes, o que estatui o Código Civil (Lei 10.406/2002).

Ponto interessante é o de que o consórcio público, se com personalidade de direito público, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados (§ 1º do art. 6º). Criou-se, então, um ente interfederado ou multifederado, situação essa amparada pelo art. 241 da CF/88.

Essas relevantes novidades requerem ademais urgentes mudanças no modo de proceder dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, porquanto a formação de um ente interfederativo demandará uma atuação conjunta dos ministérios públicos e dos tribunais de contas integrantes dos entes consorciados, sob pena de ineficácia da atuação desses órgãos.

Outra proeminente novidade encontra-se no parágrafo único do art. 9º, que sujeita a fiscalização contábil, operacional e patrimonial ao Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, não obstante se resguarde a possibilidade do controle externo ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Aqui surgem algumas dúvidas: seria o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito) julgado pelos Tribunais de Contas? Seria possível que esse Chefe delegasse a função de ordenador de despesa e não ficasse solidariamente responsável? Os demais Tribunais de Contas dos entes consorciados ficam impedidos de verificar a eficiência da atuação do consórcio público, porquanto limitados aos limites do contrato de rateio? É constitucional a aparente alteração da competência dos Tribunais de Contas por meio de lei?

Esses e muitos outros questionamentos surgem na mesma proporção em que o texto é relido. Não obstante, são justamente essas dúvidas e a perspectiva de que, se bem interpretada, essa lei significa avanço qualitativo para a Administração Pública que fazem desse diploma um marco no ordenamento jurídico.

* Fernando dos Santos Carneiro é procurador-geral de Contas junto ao TCE-GO

1 - Elazar, Daniel J., in *Federalism as Grand Design*. University Press of America, 1987.

2 - Badura, Peter et alii, in *Besonderes Verwaltungsrecht*, De Gruyter. 2003.

3 - Teixeira, Luciana et alii, in *Incentivos em Consórcios Intermunicipais de Saúde: uma abordagem da Teoria dos Contratos*, IPEA, Textos para discussão nº 894.

4 - Meirelles, Hely Lopes, in *Direito Administrativo Brasileiro*, Ed. Malheiros.

5 - Lei n. 142, de 08 de junho de 1990.

I Ciclo de Palestras

Tribunais de Contas querem uniformizar procedimentos



Gadelha: troca de experiências

Os tribunais de contas brasileiros estão consolidando uma parceria que vai uniformizar ao máximo, sem perda das características regionais, os

procedimentos do controle externo no país. A intenção foi retificada na abertura do 1º Ciclo de Palestras do TCE-GO pelo conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira, presidente do TCM-CE e coordenador do Programa de Modernização do Controle Externo (Promoex).

O evento foi aberto pelo presidente do TCE-GO, Carlos Leopoldo Dayrell, que enfatizou a necessidade de reforçar o entrosamento entre as cortes de contas. "Com a troca de experiências bem sucedidas estamos facilitando o trabalho de todos os envolvidos com o controle externo", disse. Também falou, na oportunidade, o vice-presidente da Fenastc (Federação Nacional das Entidades de Servidores do TCE), Marcos Cabral, que fez um resumo dos temas abordados durante o encontro.

Gadelha observou que o Promoex, cujo aporte financeiro será do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e do governo federal, prevê o compartilhamento de soluções tecnológicas, o intercâmbio de conhecimentos técnicos e o fortalecimento do sistema Tribunal de Contas.

Paulo Bugarin falou sobre fiscalização de contratos de gestão

A fiscalização dos contratos de gestão pelos Tribunais de Contas foi o tema abordado pelo subprocurador-geral de contas junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin, durante o Ciclo de Palestras do TCE de Goiás. Bugarin é bacharel em Ciências Econômicas e em Direito, com doutorado em Ciências de Gestão pela Universidade de Paris Panthón-Sorbonne e mestrado em Direito e Estado, pela UNB. Durante a palestra, ele relatou sua experiência na Procuradoria, onde atua desde 1994.



Bugarin mostrou a experiência da Procuradoria de Contas

Sociedade tem informações on-line de dados orçamentários na Paraíba



Ed Wilson: TC é fonte de informações nas transições de governo

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba disponibiliza on-line em seu site na Internet informações orçamentárias, de pessoal e licitações referentes às despesas dos órgãos públicos e prefeituras daquele Estado. A informação é do auditor de contas Ed Wilson Fernandes de Santana, que proferiu palestra sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade (Sagres), daquele tribunal, durante o Ciclo de Palestras do TCE-GO.

Ed Wilson explicou que após a experiência, os próprios agentes públicos passaram a ter maior cuidado no envio de informações ao TCE. Além de facilitar o trâmite processual, os dados também se mostraram úteis nas tumultuadas transições de governo em que muitas vezes o TCE é a principal fonte de informações

Guerra fiscal traz prejuízos à sociedade

A guerra fiscal entre os estados foi duramente criticada pelos oradores do 1º Ciclo de Palestras do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. O conselheiro do TCE-MT, Valter Albano da Silva, e a coordenadora de Controle da Receita do TCE-RJ, Paula Alexandra Nazareth, afirmaram que ninguém ganha com a disputa, a não ser as empresas beneficiadas, enquanto que o Estado e a sociedade perdem receitas que seriam fundamentais para os investimentos públicos.

As duas palestras demonstraram que os tribunais de contas brasileiros, além do acompanhamento das despesas, estão se preocupando com a fiscalização das receitas dos estados e municípios. As experiências do Rio de Janeiro e do Mato Grosso, pioneiras no país, foram mostradas aos técnicos do TCE, TCM, Controle Interno e de outros órgãos estaduais, presentes ao encontro.

De acordo com o conselheiro do TCE-MT, Valter Albano da Silva, goiano de Bom Jardim de Goiás, o Tribunal abrange sua análise não só aos aspectos legais da receita, mas avalia se os resultados previstos estão sendo alcançados. Também são fiscalizados os aspectos da carga tributária, renúncia fiscal e sonegação e é feita uma comparação da receita entre os municípios e os estados da federação.

O analista do controle externo do TCU, Hélder César Cavalcanti Leite, em sua palestra, relatou a experiência do Tribunal de Contas da União ao instalar o núcleo do controle externo da receita.



Hélder Cavalcanti e o Núcleo do Controle da Receita



Albano é goiano de Bom Jardim de Goiás



Paula Alexandra: experiência pioneira

Tribunais de contas vão controlar opção pelas PPPs

As Parcerias Público-Privadas não podem ser realizadas com o argumento simplista de que não há recursos para a realização de determinada obra. Essa é a opinião do professor de Direito Administrativo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal e palestrante do 1º Ciclo de Palestras do TCE-GO. Jacoby afirma que se a obra puder ser realizada de outro modo, não se deve optar pelas PPPs que são operações de risco envolvendo recursos públicos e privados.

A PPP é uma nova modalidade de contratação de investimentos já autorizada por leis da União e de vários estados brasileiros, inclusive Goiás, e vem sendo muito adotada por países da Europa, como Inglaterra, Itália e Portugal, e até no sul-americano Chile. A iniciativa privada participa com capital e o setor



O conselheiro do TC-DF é um dos mais respeitados administrativistas brasileiros



Jacoby e o diretor do TCE, Itamar de Lima

público é o concedente e remunerador parcial. O objetivo é obter menor custo na realização de obras e fontes de receitas futuras, que não seriam possíveis nos métodos tradicionais de licitação.

Para o professor Jacoby, cabe ao controle externo, exercido pelos tribunais de contas, exigir do poder público que faça estudos prévios e fundamente a motivação para a escolha dessa modalidade, bem como a definição de responsabilidade. Desde já, ele aponta como principais falhas na lei das PPPs a garantia que é dada ao 'parceiro', ferindo o princípio do pagamento cronológico das dívidas do Estado, e a não exigência de projeto básico para a execução da obra, o que, segundo ele, podem ser passíveis de questionamento quanto à constitucionalidade.



Rápida divulgação garante sucesso da fiscalização por sorteio da CGU



Agapito recebeu o certificado de participação do chefe do Controle Interno goiano, Luiz Fonseca

O programa de fiscalização dos municípios brasileiros por sorteios públicos cria uma grande expectativa nas cidades para onde vai a equipe da Controladoria Geral da União, com uma maciça mobilização da população local. A revelação foi feita pelo secretário federal do Controle Interno, Valdir Agapito Teixeira, durante o 1º Ciclo de Palestras do Tribunal de Contas do Estado. Ele explica que um dos principais fatores de sucesso do programa é a rápida divulgação dos relatórios pela imprensa e pela Internet.

Agapito fez uma exposição do funcionamento da CGU, afirmando que é impossível fiscalizar todas as unidades do governo federal. "Daí a importância do trabalho conjunto entre as instituições", disse, citando como exemplo a parceria com a Polícia Federal na apuração dos crimes de corrupção. Com relação aos tribunais de contas, Valdir Agapito afirmou que a Controladoria tem acompanhado o Promoex (Programa de Modernização do Controle Externo) que vai favorecer ações conjuntas com a CGU no futuro.

Outro tema do Ciclo de Palestras foi a Auditoria de Natureza Operacional e os critérios de seleção que devem ser observados pelos tribunais de contas. Segundo o palestrante, o auditor de contas do Tribunal de Contas de Pernambuco, Luís Eduardo Cavalcanti Antunes, na auditoria operacional, o Tribunal atua como parceiro do gestor, visando garantir o alcance dos resultados dos programas.

Futuro dos tribunais de contas é promissor

A possibilidade de extinção dos tribunais de contas brasileiros foi condenada pelo conselheiro do TCE-PE, Valdecir Fernandes Pascoal, último palestrante do 1º Ciclo de Palestras promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, em parceria com a Fenastc (Federação Nacional das Entidades de Servidores dos TCs) e Sinficon (Sindicato dos Inspectores do TCE-GO), em Goiânia. Para ele, as cortes de contas ainda têm um grande nicho de oportunidades a serem exploradas no exercício do controle externo e estão se preparando para isso.

"O fim dos tribunais seria um retrocesso", afirmou, garantindo que opções como as auditorias privadas não teriam a independência necessária para a fiscalização, enquanto que departamentos nos legislativos não têm se mostrado eficaz em matéria de controle. Ao fazer uma projeção do futuro dos tribunais de contas no Brasil, o convidado pernambucano Valdecir Pascoal, o mais jovem conselheiro do Brasil, citou exemplos que já estão sendo implantados em alguns TCs, como a análise da economicidade, a auditoria operacional, a fiscalização da receita pública, o acompanhamento concomitante das despesas, aprimoramento no relacionamento com o controle interno e o Ministério Público, realização de concursos públicos para a contratação de pessoal, planejamento de ações, escola de contas, ouvidoria e a divulgação de todos os atos.

BALANÇO

Além dos tribunais de contas de Goiás (do Estado e dos Municípios), o encontro teve a participação de técnicos dos TCs da União, do Distrito Federal, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Pernambuco, Paraíba, Bahia e Minas Gerais e de diversos órgãos públicos goianos, de 12 a 14 de abril no auditório do Castro's Park Hotel, em Goiânia. O presidente do TCE-GO, Carlos Leopoldo Dayrell, disse que o evento permitiu o intercâmbio de informações que poderão ser utilizadas pelos participantes no seu dia-a-dia e anunciou sua intenção de realizar o 2º Ciclo ainda este ano. Para o vice-presidente da Fenastc, Marcos Cabral, o evento foi um desfile de práticas e pessoas de sucesso, que servem de exemplo para todos os que lidam com o controle da gestão pública.



Conselheiro Valdecir Pascoal foi o último palestrante

Fragmentos do XI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas

Deficiência dos projetos básicos

“A deficiência do projeto básico ocasiona graves conseqüências no andamento das obras e, em alguns casos, devido ao aumento significativo nos custos, impossibilita sua conclusão.

Para evitar o problema devem ser aplicadas punições, geralmente restritas aos gestores públicos, também aos responsáveis pela elaboração e aprovação dos projetos básicos de obras públicas, entre eles, projetistas, supervisores e construtoras.”

Carlos Sebastião Costa (TCU)

Fiscalização posterior às obras

“O verdadeiro e efetivo teste da qualidade, durabilidade e funcionalidade das obras somente pode ser exercido através de controle posterior ao término de sua construção, mas antes de expirar o seu prazo de garantia. O objetivo é acionar administrativamente o construtor para que sejam corrigidos os problemas encontrados ou, dependendo do caso, para que seja providenciada a devolução de dinheiro aos cofres públicos.

Os contratos firmados entre a administração pública e as empresas contratadas podem até mesmo aumentar o prazo. O poder público pode colocar 20, 30 anos de garantia. Hoje, o mínimo são 5 anos.”

Carnot Leal Nogueira (TCE Pernambuco)

TCE tem política de segurança de informações

O Tribunal de Contas do Estado aprovou resolução normativa que estabelece critérios de segurança para garantir a autenticidade, a integridade, a confiança e a disponibilidade das informações geradas ou em poder do TCE. Segundo o relator, conselheiro Edson Ferrari, foram definidos parâmetros claros para a utilização da informação, principalmente através dos meios eletrônicos, incluindo o uso da Internet pelos usuários internos e externos.

A resolução orienta como devem se dar as operações de armazenamento, divulgação, reprodução, transporte, recuperação

e destruição da informação, bem como os critérios de controle de acesso aos usuários. Um dos pontos pormenorizados é o correio eletrônico, enumerando regras para que o recurso seja utilizado no interesse do serviço para aumentar a agilidade, segurança e economia da comunicação oficial e informal do órgão.

Para chegar à redação final, a Divisão de Processamento de Dados buscou subsídios de outros tribunais de contas brasileiros, em especial, segundo explica o diretor Cássio Resende de Assis Brito, dos TCs da União e do Distrito Federal.



Música e brindes no Dia das Mães do TCE



Os funcionários do Tribunal de Contas do Estado comemoraram antecipadamente o Dia das Mães com uma tarde festiva no *hall* do Bloco C dia 4 de maio. Os destaques foram a apresentação musical da cantora Yara Mello e o sorteio de vários brindes ofertados pelo Sindicato dos Servidores e suas empresas conveniadas. O presidente Carlos Leopoldo Dayrell, observou que é preciso que se dê toda a atenção possível para as mães, que são “o que há de mais sagrado e importante na vida de todos nós”.

Também esteve presente a vereadora Jacyra Alves, que é funcionária aposentada do TCE, que ofereceu um aparelho DVD para ser sorteado. A servidora Alba Licinia Dayrell fez a leitura de textos sobre as mães, enquanto Aélson Nascimento e Gisela Maciel Braga declamaram uma poesia. Também usou da palavra o presidente do Sindicato, Kleber França Pereira, afirmando que mãe é um símbolo de harmonia.

Foram os seguintes os prêmios e os ganhadores:

- DVD: Gabriela Leão Borges;
- Par de sapatos: Flávia Alves Oliveira;
- R\$ 100,00 em abastecimento: Norma Caiado;
- Colônias: Eliane Chaud, Rosângela Pereira da Silva, Gisela
- Maciel Braga e Rosimeire Nunes;
- Torta: Simone Souza.

“A expressão ‘órgão auxiliar do Poder Legislativo’ deve ser entendida como de cooperação funcional, na importante função fiscalizadora daquele Poder. (...)

É órgão que, funcionalmente, auxilia os três poderes, porém, sem subordinação hierárquica ou administrativa a qualquer deles. O contrário seria confundir e negar a sua natureza e destinação de órgão autônomo.

O Tribunal é corpo de julgamento, embora, quanto aos crimes, continue a não ter jurisdição; mas julga contas que são da máxima importância... A separação entre o julgamento das contas o julgamento dos crimes é de ordem constitucional. A lei ordinária não é dado permitir aos juízes comuns julgar contas, nem ao Tribunal de Contas julgar os crimes...

... e, por último: só um caminho se tem a tomar, que é o de evitar-se qualquer incursão da justiça comum nas atribuições do Tribunal de Contas ou do Tribunal de Contas nas atribuições da justiça comum.”

Jarbas Machado, ex-secretário de Estado, ex-deputado constituinte em 1946, ex-senador, ex-presidente do TCE-PE. Professor de Direito Constitucional e membro da Academia Pernambucana de Letras

A identidade do Controle Externo

Marcos Cabral



No Brasil, a organização do Estado obedece a uma forma rígida estabelecida na Constituição da República, no âmbito da União, dos estados e dos municípios. Por isso, nela reside a identidade nacional de diversas funções estatais, permitindo à sociedade reconhecer, mesmo na localidade mais remota, a presença do Estado. Esta identidade nacional do Estado brasileiro guarda íntima relação com os cargos públicos e suas funções. Assim acontece com os Membros do Ministério Público, Procuradores dos Estados e dos Municípios, Defensores Públicos, Juízes, Delegados de Polícia, só para falar de alguns. Seja em qual local do Brasil for, eles sempre estarão desempenhando a mesma função, e toda a sociedade os reconhecer, e sabe o que fazem, pela simples citação do nome do cargo. A isso se denomina identidade funcional.

As funções vitais para a existência do Estado são exercidas por agentes públicos organizados em carreira com identidade nacional.

O Controle Externo exercido pelos Tribunais de Contas, órgão constitucionalmente instituído para este fim, é desempenhado por seu Corpo Deliberativo e pelos agentes públicos integrantes de seu quadro.

No entanto, diversamente do que acontece com as demais funções estatais desempenhadas pelos cargos que citamos anteriormente, o Controle Externo não possui identidade nacional. Muito embora sejamos vitais ao desempenho das funções constitucionais atribuídas aos Tribunais de Contas, a própria sociedade não consegue nos distinguir, ainda que, como agentes públicos prestemos serviços de relevância, seja no desempenho das atividades de Controle Externo, seja quando em auxílio às demais funções estatais, desempenhadas pelo Legislativo, Ministério Público ou Judiciário.

Isso ocorre porque embora tenhamos a mesma atribuição funcional em todos os estados e municípios do Brasil, somos conhecidos por denominações distintas em cada um deles. No Rio Grande do Sul somos Auditor de Controle Externo, na União Analista de Controle Externo, em Goiás Inspetor, no Rio de Janeiro Técnico de Controle Externo, em Pernambuco Auditor de Contas Públicas. Realmente, se é difícil para nós sabermos, imaginem para a sociedade nos reconhecer.

Falta-nos uma identidade nacional, ser estabelecido nacionalmente o nexos funcional entre as nossas atribuições e a nomenclatura do cargo que ocupamos. Nossas funções são idênticas, trabalhamos para o mesmo fim, por que então temos denominações distintas? Esta falta de identidade nacional só fragiliza o exercício de nossas funções e conseqüentemente a instituição Tribunal de Contas, dando a falsa impressão para a sociedade e para os demais órgãos estatais, que não constituímos uma unidade. Unidade esta estabelecida na própria constituição através do disposto nos arts. 70 a 75.

Por isso tudo, a Federação das Entidades de Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil Fenastc, por decisão de sua Assembléia Geral reunida no XIII Congresso da entidade em setembro de 2003, estabeleceu como tema prioritário de discussão a criação da carreira de Controle Externo, em âmbito nacional. Esta deliberação veio a ser ratificada, em reunião ocorrida durante o 7º Encontro Técnico da Fenastc, realizado em junho do ano passado.

O exercício da função de Controle Externo pelos Tribunais de Contas é vital para a existência do Estado Democrático de Direito, e isto tem sido demonstrado nas ações de controle que temos desempenhado por todo o Brasil. O surgimento de uma carreira de âmbito nacional só virá a contribuir para o engrandecimento dos Tribunais de Contas, possibilitando uma maior identificação de sua missão institucional com a sociedade.

A Fenastc, na busca do fortalecimento da instituição Tribunal de Contas, entende necessário estabelecer de forma orgânica uma carreira com identidade nacional, que juntamente com o Corpo Deliberativo formará a Identidade do Controle Externo.

Marcos Cabral, vice-presidente da Federação Nacional das Entidades de Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil Fenastc é do TCE-GO



Conta-Gotas

Primeira apresentação do coral já tem data: 1º/09

Começaram no dia 25 de abril os ensaios do Coral do Tribunal de Contas do Estado, sob a regência da professora Joana Christina Azeredo. Os servidores estão ensaiando às segundas e quartas-feiras e a intenção é fazer a primeira apresentação pública nas comemorações do 53º aniversário do TCE, dia 1º de setembro.

O grupo está aprendendo os fundamentos musicais necessários para cantar um repertório variado. "Vamos dar ênfase a músicas populares, mas também teremos um pouco de cada ritmo.

As pessoas têm direito de conhecer a boa música", explicou a professora durante reunião com os alunos.



Ex-jogador da seleção de vôlei visita TCE



O ex-jogador da seleção brasileira de voleibol, Giovane Gávio, esteve no Tribunal de Contas do Estado no dia 26 de abril na condição de embaixador olímpico do Banco do Brasil. Ao tomar conhecimento da visita, diversos servidores foram até a Presidência para conhecer de perto o ídolo e ganhar um autógrafo.

O presidente Carlos Leopoldo Dayrell observou que a visita representava muito para o TCE por se tratar de um atleta que incentivou grande número de jovens a se iniciarem no esporte em todo o Brasil. Giovane afirmou que o calor humano que tem recebido desde que se tornou jogador é recompensador.

O atleta estava acompanhado do superintendente regional do BB, Otávio Xavier, de representantes do BB em Goiás e da diretoria de Marketing do banco em Brasília.

BB e TCE têm consolidado uma parceria, principalmente a partir de 2004, quando foi firmado um termo de cooperação que resultou na aquisição, por comodato, de equipamentos de informática que possibilitaram a renovação de 90% dos computadores atualmente em uso no Tribunal de Contas.

Marcas do Tempo



Recém-aposentado, o conselheiro Waldyr Castro Quinta discursava durante a homenagem que lhe era prestada por ocasião da reforma dos prédios do TCE, em 1991, quando o Bloco C levou o seu nome. Na foto, da esquerda para a direita, o saudoso conselheiro Iturival Nascimento, o então governador Maguito Vilela, o conselheiro-presidente da época, José Sebba, e Waldyr Quinta. Também aparece, atrás do homenageado, o então vice-governador do Estado, e hoje conselheiro do Tribunal, Naphtali Alves.

Curtas

Agradeceram o envio do Notícias TCE

■ O diretor administrativo da Agetop, Nelson Henrique de Castro Ribeiro, agradeceu o envio do **Notícias TCE**. Para ele, o informativo revela "qualidade, conteúdo e transparência".

■ O vice-presidente da Juceg e presidente do Conselho Regional de Administração (CRA-GO/TO), administrador Samuel Albernaz, ressalta o "layout moderno e as matérias bem elaboradas, expondo transparência, competência e profissionalismo". Ele destaca a matéria "Flashes do Plenário", com os conselheiros Edson Ferrari e Frederico Jayme.

■ Da parte da senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO), o assessor de gabinete Helder Vítor Mulatinho agradeceu o envio do informativo do TCE.

■ O vice-governador do Estado do Paraná, Orlando Pessuti também agradeceu o envio do jornal e parabenizou o trabalho desenvolvido pelo tribunal em benefício da administração pública e da sociedade.